



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2023

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 230802CR00004
ABERTURA: 18/08/2023;
HORÁRIO: 09:00 FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.
HORARIO: 09:10 INICIO DA DISPUTA
TIPO: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
PEDRO GONDIM, 220 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB.
CNPJ Nº 08.924.011/0001-70 CEP: 58950-000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob a forma de execução INDIRETA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL (Art. 46, II, lei nº 14.133/2021), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN SEGES Nº 73/2022, Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e Decreto Municipal nº 003/2023 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **18 de AGOSTO de 2023**.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do dia apazado, inicio da disputa as 09:10 mim, do dia 18 de AGOSTO de 2023**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB, conforme especificações do edital, no termo de referência.**

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 2.892.177,80 (Dois milhão oitocentos e noventa e dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

3 - PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



3.1. Poder  participar da presente concorr ncia eletr nica, a empresa que atender a todas as exig ncias deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto   documenta o, e estiver devidamente cadastrada junto ao  rgo Provedor do Sistema, atrav s do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participa o na concorr ncia, em campo pr prio do sistema eletr nico, a licitante dever  manifestar o pleno conhecimento e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital.

3.3. A empresa participante dever  estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o e na Lei Federal n.  9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprova o a qualquer tempo.

3.4. N o ser  admitida a participa o de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de fal ncia, sob concurso de credores, dissolu o ou liquida o, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administra o P blica suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inid neas.

3.5. N o ser  permitida a participa o de licitantes cujos dirigentes, gerentes, s cios ou componentes do seu quadro t cnico sejam servidores da Administra o Direta ou Indireta do Munic pio, ou que o tenham sido nos  ltimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores   data desta licita o. Ser  vedada tamb m a participa o de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1.  e 2.  escal es da Administra o Direta ou Indireta do Munic pio, nos  ltimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declara o de atendimento a tal requisito.

3.6. N o ser o aceitas na presente licita o as licitantes que tenham participado da elabora o do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licita o, bem como aquelas cujo quadro t cnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Refer ncia.

3.7. N o ser  permitida a participa o de licitantes que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rgo ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau.

3.8. N o poder o disputar licita o ou participar da execu o de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.  6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal n.  14.133/2021.

3.9. N o poder o disputar licita o ou participar da execu o de contrato, direta ou indiretamente, pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista.

4 - REPRESENTA O E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da concorr ncia, a licitante dever  se credenciar no Sistema "CONCORR NCIA PELO MENOR PRE O" atrav s do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de MONTE HOREBE - PB, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marcados produtos, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.

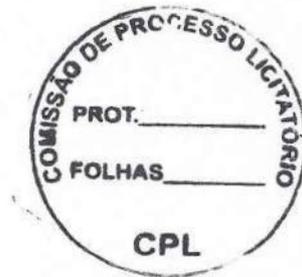
c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviços, revisada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



f) O local da obra ser  em diversas Ruas, na Zona Urbana do Municipio de MONTE HOREBE - PB.

5.6. Poder o ser admitidos pelo Agente de Contrata o erros de natureza formal, desde que n o comprometam o interesse p blico e da Administra o.

5.7. No caso de obras e servi os de engenharia, ser o consideradas inexecut veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, conforme disposto no art. 59  4  da Lei 14.133/2021.

5.8 - Nas contrata es de obras e servi os de engenharia, ser  exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, equivalente   diferen a entre este  ltimo e o valor da proposta, sem preju zo das demais garantias exig veis, conforme disposto no art. 59  5  da Lei 14.133/2021.

5.9 - A Administra o conferir  ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o pre o global, os quantitativos e os pre os unit rios relevantes.

5.10 - Na hip tese acima, o Licitante dever  demonstrar que o valor da proposta   compat vel com a execu o do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composi es do valor global.

5.11 - A an lise de exequibilidade da proposta n o considerar  materiais e instala es a serem fornecidos pelo Licitante em rela o aos quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o, desde que a ren ncia esteja expressa na proposta.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESS O

6.1. O Agente de Contrata o via sistema eletr nico, dar  in cio   Sess o P blica, na data e hor rio previstos neste Edital, com a divulga o da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULA O DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sess o P blica), as licitantes dever o encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poder o oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o hor rio fixado e as regras de aceita o dos mesmos.

7.3. Somente ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema .

7.4. Fica previsto o intervalo m nimo de diferen a o percentual de 1% (um por cento) entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletr nico.

7.6. Durante a Sess o P blica da Concorr ncia Eletr nica, as licitantes ser o informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances da sess o p blica ser  conforme Lei Federal n  14.133/2021, o qual o site "**portaldecompraspublicas**" se baseia para o processo licitat rio.

7.6.1.1. O modo de disputa ser  **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sess o p blica com dura o de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos  ltimos dois minutos (do oitavo ao d cimo minuto), a etapa   automaticamente prorrogada pelo sistema por igual per odo, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haver  prorroga o. Caso contr rio, a sess o ser  encerrada automaticamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



7.7. No caso de desconex o com o Agente de Contrata o, no decorrer da etapa competitiva da Concorr ncia Eletr nica, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes, para a recep o dos lances, retornando o Agente de Contrata o, quando poss vel, sua atua o no certame, sem preju zo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconex o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sess o da Concorr ncia Eletr nica ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes.

7.8. Ap s o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contrata o poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contrapropostas diretamente   licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido pre o melhor, bem como decidir sobre a sua aceita o.

7.9 - Ser  assegurada prefer ncia de contrata o para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prev  a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situa es em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em at  5% (cinco por cento)   proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 N o ocorrendo a contrata o da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hip tese da n o contrata o nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente ser  aplicado quando as melhores ofertas n o tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada ser  convocada para apresentar nova proposta no prazo m ximo de 5 (cinco) minutos ap s o encerramento dos lances, sob pena de preclus o.

7.10. Ap s comunicado do Agente de Contrata o, a licitante detentora da melhor oferta dever  comprovar sua situa o de regularidade, conforme documenta o exigida no item 7.4 ao 7.9.

7.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.3.1. Ap s an lise da proposta, o Agente de Contrata o anunciar  a licitante vencedora.

7.3.2. Na hip tese da proposta ou do lance de menor valor n o ser aceito ou se a licitante vencedora desatender  s exig ncias habilitat rias, o Agente de Contrata o examinar  a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.4.- Sendo suscitada alguma d vida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em raz o das especifica es indicadas na proposta, o Agente de Contrata o poder  solicitar ao licitante declara o expedida pela empresa, de que o objeto possui as caracter sticas indicadas na proposta, como condi o necess ria para adjudica o do objeto.

7.3.5. O licitante que n o atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



Contrata o, estar  sujeito   desclassifica o do item proposto.

7.3.6- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor pre o apresentado, o Agente de Contrata o verificar  a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na refer ncia, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4 - HABILITA O *

7.4.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante poder  ser verificado o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.4.3. Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.4 Lista de Inid neos e o Cadastro Integrado de Condena es por Il citos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

7.4.5. Outros meios oficiais ao alcance da ORC, aplic veis na identifica o de poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas, observado o disposto na legisla o cab vel;

7.4.6. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

7.4.7. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

7.4.8. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.9. O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.

7.4.10. Constatada a exist ncia de san o, o licitante ser  declarado inabilitado, por falta de condi o de participa o.

7.4.11. N o ocorrendo inabilita o, proceder-se-  a an lise detalhada da documenta o, em rela o   habilita o jur dica,   regularidade fiscal,   qualifica o econ mica financeira e habilita o t cnica.

9.12. Poder o ser consultados os s tios oficiais emissores de certid es, especialmente quando o licitante esteja com alguma documenta o vencida.

7.4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.

7.5 - HABILITA O JUR DICA

7.5.1. No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus s cios e administradores;

7.5.3. Inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;;

7.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6.7. Alvará de Localização e Funcionamento;

7.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial, resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na junta comercial competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL. Tais empresas deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de Autenticação do Livro Digital; d) Termo de Abertura e Encerramento do LIVRO DIÁRIO com a devida chancela da Junta Comercial; e) Balanço Patrimonial; f) Demonstrações do Resultado do Exercício; g) Comprovação de Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

7.7.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



7.7.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.7.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.8. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.8.9. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta **NO VALOR MÁXIMO DE 1% DO VALOR**, nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro, no caso da garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Monte Horebe - PB, até o último dia útil que anteceder a abertura da Licitação, apresentado o recibo na junto a documentação de habilitação, a os demais em conformidade com os Art. 58, §1 a §4 e Art. 96, §1, I, II, §2 e §3 da Lei nº 14.133/2021.

OBS. A critério da administração, podera ser solicitado a ADJUDICATÁRIA garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **[OBS:** Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.”]

7.7.10. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69 - §3 da lei nº 14.133/21 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

7.7.11. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social e responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

7.7.12. Para atendimento do item 7.7.3. acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências: Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante; Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

7.9- HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. A Licitante deverá apresentar Licença de Operação fornecida pelo órgão ou entidade competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso do Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão ne 6047/2015 - 2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF).

As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, na Habilitação em espaço próprio no sistema:

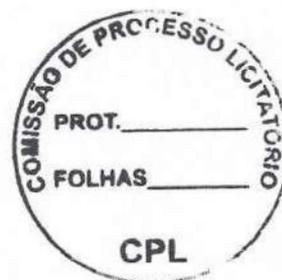
7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade e todas as atualizações dos dados necessárias de acordo com exigências do CREA;

7.9.2.1. Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante (Acórdão 2326/2019 – TCU, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme prevê o Art. 67, § I, da Lei nº 14.133/2021, e Sumula nº 263/2011 – TCU, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **ONDE** são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento), ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem , (*) =25% e (**)=50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando os limites máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU, conforme apontado nas planilhas contidas no Anexo I.

IMPORTANTE. Para aqueles licitantes cujos CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), de suas unidades federativas já estejam normatizada a Resolução nº 1.137 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), ao se criar a figura da Certidão de Acervo Operacional (CAO). A CAO certifica, para fins legais, os empreendimentos executados por pessoa jurídica, a partir dos registros de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme prevê o Art. 67, § II, da Lei nº 14.133/2021, e Sumula nº 263/2011 – TCU, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **ONDE** são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento), ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem , (*) =25% e (**)=50% das quantidades licitadas para o objeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



especifico, respeitando os limites máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008.

ITENS LOTE 01:

SUBITEM: 1.2.1 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 19.476,11 M²;

SUBITEM: 1.2.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 370,46 M³;

SUBITEM: 1.2.3 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 370,46 M³;

SUBITEM: 1.2.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 16,8%], QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 109.653,86 M3xKM;

7.9.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.3.1. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços;

7.9.3.2. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

7.9.3.3. Data de emissão;

7.9.3.4. Menção ao de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

7.9.3.5. Nome do contratado e do contratante;

7.9.3.6. Nome do(s) responsável(is) pela emissão, cargo e/ou função na empresa ou órgão emitente do atestado;

7.9.3.7. Em papel timbrado da emitente, quando for o caso

7.9.3.7. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras, dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.

7.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme apontado nas planilhas contidas no Anexo I:

ITENS LOTE 01:

SUBITEM: 1.2.1 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019;

SUBITEM: 1.2.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019;

SUBITEM: 1.2.3 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019;

SUBITEM: 1.2.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 16,8%];

7.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com devido registro em cartório competente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme entendimento exarado no acórdão nº 2607/2011-Plenário do TCU.

7.9.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada à Administração.

7.9.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, e declarações complementares indispensáveis à habilitação;

7.9.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.9.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.9.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.9.10.2. Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;

7.9.10.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

7.9.10.4. Declaração de Superveniência de fato Impeditivo no que diz respeito a participação na licitação;

7.9.10.5. Declaração de Submissão as Clausulas e Condições pertencentes ao Instrumento Convocatório;

7.9.10.6. Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte (quando couber);

7.9.10.7. Declaração de Atendimento ao Decreto 7.983/2013;

7.9.10.8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

7.9.10.9. TERMO DE COMPROMISSO

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.0. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

8.1. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

8.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



9.0. O prazo de que trata, poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, a crit rio da Administra o, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.A n o regulariza o da documenta o, no prazo fixado, implicar  na decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das penalidades, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.2. Para os documentos que n o mencionarem prazo de validade ser  considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedi o.

9.2 Ap s a divulga o do edital no s tio eletr nico, os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, ficando a crit rio da administra o, a solicita o dos documentos de habilita o no ato de registro da proposta ou posterior a fase de lances, em campo pr prio na plataforma portal de compras.

9.3 Os licitantes poder o deixar de apresentar os documentos de habilita o que contemdo Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Munic pios, quando a licita o for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 O envio da proposta de pre o, junto com a planilha or amentaria, composi es, bdi, tabela de encargos, cronogram, ple e qci e demais acompanhada dos documentos de habilita o exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 ocorrer  por meio de chave de acesso e senha, em campo pr prio na plataforma.

9.5 O licitante declarar , em campo pr prio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilita o e a conformidade de sua proposta com as exig ncias do edital.

9.6 Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica, quando for o caso.

9.7 Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do Agente de Contrata o e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

9.8 Os documentos complementares como proposta readequada e habilita o, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos no edital e j  apresentados, ser o encaminhados pelo licitante melhor classificado ap s o encerramento do envio de lances, observado o prazo m nimo de (02) duas horas contados da solicita o do Agente de Contrata o no sistema.

*** TODOS os documentos que referem a habilita o do item 7.4 ao 7.9 dever o fazer parte integralmente e em arquivo  nico de PDF dever o ser anexados em local espec fico no Portal de Compras.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



10 - DO PARECER T CNICO

10.1- Para efeito de adjudica o desta Concorr ncia, o Agente de Contrata o, se julgar necess rio, encaminhar  o processo ao Setor competente de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer T cnico referente   proposta vencedora do item.

10.2 - Ocorrendo a desclassifica o do bem da empresa vencedora, os autos ser o devolvidos ao Agente de Contrata o, para que este realize nova negocia o com as demais empresas, obedecendo a ordem de classifica o, por menor pre o.

10.3 - Somente ap s tal procedimento, o Agente de Contrata o far  a adjudica o  s empresas vencedoras.

11- IMPUGNA O AO ATO CONVOCAT RIO

11.1. As impugna es ao ato convocat rio da Concorr ncia ser o recebidas at  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formul rio eletr nico.

11.1.1. Caber , ao Agente de Contrata o, decidir sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugna o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caber  recurso nos casos previstos no Art. 165,   1 , inciso I da Lei Federal n.  14.133/21 e Art 40 da IN 73/2022, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua inten o de interpor recurso, atrav s de formul rio pr prio do Sistema Eletr nico, explicitando sucintamente suas raz es, ap s o t rmino da sess o de lances de cada item, na fase de habilita o.

Instru o Normativa SEGES/ME n.  73/2022, que regulamenta a Lei n.  14.133/2021:

Art. 40. Qualquer licitante poder , durante o prazo concedido na sess o p blica, n o inferior a 10 minutos, de forma imediata ap s o t rmino do julgamento das propostas e do ato de habilita o ou inabilita o, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recorrer, sob pena de preclus o, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A inten o motivada de recorrer   aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contrata o.

12.2. A licitante que manifestar a inten o de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contrata o, dispor  do prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, por meio de formul rio espec fico do sistema, que ser  disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-raz es em igual n mero de dias.

12.3. A falta de manifesta o imediata e motivada da licitante importar  na decad ncia do direito de recurso e adjudica o do objeto pelo Agente de Contrata o   vencedora.

12.4. O recurso contra a decis o do Agente de Contrata o n o ter  efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, email ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços/ordem de serviços e contrato dentro do prazo de no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do senhor Engenheiro **Jonatas Jose Moreira Pessoa CREA PB Nº 161.036.337-0**, Fiscal de Obras.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE EXECUÇÃO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser executados conforme termo de referência, planilhas orçamentárias, cronograma, composições dbi, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante assinatura do contrato e ordem de serviços, exarada pelo ordenador de despesas.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

18 - DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no Artigo 140, I, letras a e b, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 - As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena de revogação do mesmo.

18.4 - A obra será executada na localidade **No perimetro rural, município de MONTE HOREBE - PB.**

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (**Concorrência Eletrônica nº 00004/2023**).

18.6 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em ____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

18.7 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

18.8 O (a) [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

18.9 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.10 Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

18.11 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

18.12 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

18.13 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

18.14 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE:

09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.3008.1031 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

RECURSOS DO CONVENIO Nº 940020/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.10. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.11. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de MONTE HOREBE - PB.

7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

7.15. Fica destinado o percentual de 2% ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender Monte Horebe em conformidade com Art.; 6; II, Lei Municipal nº 352, de 24 de agosto de 2018;

7.16. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.17. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de MONTE HOREBE - PB na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

7.18. O Município de MONTE HOREBE - PB se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

7.19. **QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL: montehorebecpl@gmail.com.**

7.20. Integra este Edital:

7.20.10. **ANEXO I** - Arquivos da Engenharia, ART de replanilhamento, Projeto Básico - Plantas, Planilhas e especificações

7.20.11. **ANEXO II** - Minuta de contrato

7.20.12. **ANEXO III** - Modelo de Atestado de Vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados;

7.20.13. **ANEXO IV** - Modelo de cálculo para Qualificação Econômico-financeira;

7.20.14. **ANEXO V** - Modelo de Proposta;

7.20.15. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; Modelo de Declaração de Superveniência de fato Impeditivo no que diz respeito a participação na licitação; Modelo de Declaração de Submissão as Clausulas e Condições pertencentes ao Instrumento Convocatório;

7.20.16. **ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

7.20.17. **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto 7.983/2013;

7.20.18. **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

7.20.19. **ANEXO X** - ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

7.20.20. 20.20 O projeto Executivo será confeccionado concomitantemente com a execução da obra.

MONTE HOREBE - PB, 02 de AGOSTO de 2023.


MARCOSERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em 02/08/2023.

RONZINERIO OLIVEIRA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PB 24.495

DELIALDO JOSE SILVA DE MARIZ

Agente de Contratação
Portaria nº 0047/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXOS

ANEXO I - ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos de serviços de engenharia e do orçamento, Projeto Técnico de Engenharia, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Plantas reduzidas em folha A4;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023

CONTRATO Nº:-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E,
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Monte Horebe - Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 08.924.011/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Eron Nogueira, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Pedro Gondim, 60 - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 918.345.544-20, Carteira de Identidade nº 1.699.311 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na,, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, IN SEGES 73/2022 e Portaria nº 0047/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

******O presente contrato visa a contratação de empresa para construção, em regime de empreitada global, fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço global por item para:**

Item	Descrição
01	Fornecimento de Material e Mão de obra para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB, em regime de empreitada global para fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço global, conforme Projeto (Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



Cronograma F sico Financeiro, Plantas e Caderno de Encargos), anexo I do edital.

Descri o: Conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Or ament rias, Cronograma F sico Financeiro, Plantas e Normas gerais de Engenharia, ple e qci anexo I do edital.

CL USULA TERCEIRA – DA EXECU O

3.1 - O objeto deste contrato ser  executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licita o e  s cl usulas deste instrumento, em regime de empreitada global, fornecimento de materiais e m o de obra, **do tipo menor pre o, julgamento global.**

CL USULA QUARTA - DO PRE O

4.1- O pre o para o presente ajuste   de **R\$** (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da licita o, aceito pela CONTRATADA, entendido este como pre o justo e suficiente para a total execu o do presente objeto, conforme cronograma f sico-financeiro.

Os pre os a serem aplicados para execu o das obras e servi os objeto deste Contrato, ser o unit rios, especificados na PLANILHA DE C LCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passar  a integrar este Contrato, independentemente de transcri o. Fica expressamente estabelecido que os pre os referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execu o das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e servi os a serem executados.

4.2- Os Pre os Unit rios correspondentes a cada servi o contratado s o os constantes da Proposta da CONTRATADA (PLANILHA DE C LCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE), aceita na licita o acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricadas pelos representantes das partes.

CL USULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correr o   conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Pr prios do Munic pio de MONTE HOREBE:
09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALA OES
15.451.3008.1031 PAVIMENTA O DE RUAS E AVENIDAS
RECURSOS DO CONVENIO N  940020/2022

CL USULA SEXTA - DAS MEDI OES E PAGAMENTOS

6.1- A Fiscaliza o da execu o do objeto desta licita o ficar  a cargo do Engenheiro Civil desta municipalidade, Sr. **Jonatas Jose Moreira Pessoa, CREA – PB, n  161.036.337-0.**

6.2- A Fiscaliza o proceder  medi oes mensais dos servi os executados, as quais ser o concluídas em at  5 (cinco) dias subseqüentes ao m s da execu o dos servi os. Os pre os unit rios contratados ser o os apresentados na proposta da vencedora da licita o.

6.3- Ap s a libera o da fatura pela fiscaliza o, os pagamentos dever o ser efetivados pela Secretaria da Fazenda (finan as). O documento fiscal dever  ser da empresa, ou das empresas integrantes do cons rcio que apresentou a proposta vencedora da licita o.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



6.4 - A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço e/ou da etapa da obra e/ou serviço pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

6.5- O valor contratado é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital;

6.6- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de *pagamento, em qualquer banco*, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

6.7- As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos seguintes documentos junto à Contadoria:

6.8- Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);

6.9- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo. (na primeira parcela);

6.10- Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas) – deve constar a identificação e o endereço da obra;

6.11- Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

6.12- FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

6.13- Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.

6.14- Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

6.15- Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores oraapresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas parcelas);

6.16- Todos os documentos devem ser autenticados por Cartório ou conferidos com os originais.

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1- Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica.

7.2- Os preços do presente contrato poderão ser reajustados, após decorrido 01(um) ano do mês base da Proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01, pela variação do **índiceIGPM(FGV)**.

A fórmula para o cálculo do reajuste será:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



$$R = I - I_0 \times V$$

I_0

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I =  ndice do m s de anualidade da data-base do oramento da P.M.V. I_0 =  ndice do m s do oramento base - dez/2022.

V = valor da medio a ser reajustado

CL USULA OITAVA - DOS ACR CIMOS OU SUPRESS ES DE SERVIOS:

8.1- O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condies contratuais, os acr cimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edif cio ou equipamento, at  o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acr cimos, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alteraes.

CL USULA NONA - DA ANTECIPAO DO PAGAMENTO

9.1 - As antecipaes de pagamento em relao   data de vencimento, respeitada a ordem cronol gica para cada fonte de recurso, tero um desconto equivalente   1% ao m s *pro rata die*.

CL USULA DECIMA - DOS PRAZOS

10.1- As obras e/ou servios tero in cio no prazo de at  05 dias, a contar do recebimento da autorizao de servio.

10.2- O prazo para a concluso do objeto do contrato   de at  04 (QUATRO) meses, a contar do 6  dia do recebimento da autorizao de servio, podendo o prazo ser prorrogado por at  igual per odo, devidamente justificado.

10.3- O prazo do contrato ser  de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hip teses elencadas no par grafo primeiro do Artigo 107 da Lei n  14.133 de 2021.

10.3- o licitante vencedor ter  prazo fixado em 5(cinco) dias  teis a contar da homologao do certame para assinatura do contrato, sob pena de precluir o direito.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

11.1 - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante disp e o art. 618 do Novo C digo Civil Brasileiro, quanto a v cios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA respons vel por todos os encargos decorrentes disso.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS SERVIOS N O PREVISTOS:

12.1- Em caso de aditamento contratual que incorra em incluso de servios n o previstos inicialmente na planilha orament ria, os preos desses novos servios sero reduzidos na mesma proporo do desconto ofertado pela contratada    poca da licitao, ou seja, sofrer o reduo proporcional   diferena percentual original entre os custos unit rios dos insumos e servios cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orament ria do  rgo licitante.

12.2 - Em atendimento ao disposto no Acord o n  2622/2013 - TCU - Plen rio, ser  adotada a incid ncia da taxa de BDI especificada no oramento-base da licitao para os servios novos inclu dos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equil brio econ mico-financeiro do contrato e a manuteno do percentual de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constitui o Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12.3 – Utilizar-se-  como refer ncia para a elabora o de aditivos de valor, a mesma tabela de refer ncia utilizada na elabora o do or amento pela administra o.

CL USULA D CIMA TERCEIRA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1-0 objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especifica es do edital, da proposta e deste instrumento, ser  recebido:

13.2 – Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e

13.3 – Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de observa o ou vistoria de **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais.

13.4 – O recebimento provis rio ou definitivo, n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a da obra, nem a  tica profissional, pela perfeita execu o deste contrato.

13.5 – O **CONTRATANTE** rejeitar  no todo ou em parte, a obra ou servi o, que estiver em desacordo com o edital licitat rio, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execu o.

CL USULA D CIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGA ES

14.1 – DOS DIREITOS:

14.1.1- Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condi es aven adas; e

14.1.2 – Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

14.2 – DAS OBRIGA ES:

14.2.2 – Da Contratante:

14.2.1 – O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cl usulas Terceira e Quarta;

14.2.2.2 – A fiscaliza o dos servi os contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que ser  feito pela Engenheiro Civil do **CONTRATANTE**;

14.2.2.3 – A fiscaliza o do cumprimento da presta o dos encargos sociais, previdenci rios e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-  atrav s de funcion rio designado pelo Setor de Contabilidade;

14.2.2.4 – Determinar o afastamento da unidade de servi o de qualquer pessoa n o credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os servi os, ou sendo credenciado n o gozar de *confian a da fiscaliza o*, devendo neste caso efetuar relat rio escrito dos fatos que deram causa   decis o.

14.2.3 – Da Contratada:

14.2.3.1 – No momento da assinatura deste instrumento:

a) Rela o dos funcion rios envolvidos, diretamente, na execu o da obra.

14.2.3.2 – Durante a execu o do contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



- a) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos;
- b) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;
- c) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- e) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;
- f) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município;
- g) Emitir a ART referente aos serviços executados na etapa;
- h) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 03 (três) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras;
- i) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes;
- j) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra;
- l) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia;
- m) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro Fiscal, ou preposto indicado pelo Município;
- n) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato;
- o) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- p) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE;
- q) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- r) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual;
- s) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato;
- t) Prestar os serviços na forma ajustada, assim como se responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15. – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1 – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

17.2 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.3 – Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) de 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 5 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- c) de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

17.4 – Suspensão do direito de contratar com o Município de MONTE HOREBE – PB, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; e
- c) 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

17.6 – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA

18.1 – Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 14.133/21 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A concepção geral das estruturas, obras civis, equipamentos e montagens de apoio à realização dos serviços contratados, deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade.

19.2 – As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

19.3 – As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras deverão seguir, no que couber, a orientação da fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



19.4 – A construtora deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou prejuízos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

19.5 – A construtora será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

19.6 – A construtora é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe – PB, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

20.2 – E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em (03) três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MONTE HOREBE – PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATO REALIZADO (marcar com X)	DESCRIÇÃO DO ATO
	DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de MONTE HOREBE - PB.
	Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____, cargo _____, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

MONTE HOREBE/PB, ____ de ____ de ____.

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(nº do CREA ou cargo que ocupa na empresa licitante)]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXO IV

- MODELO DE DECLARAÇÃO COM CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB, DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023, que os índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG) atuais da empresa (nome), (CNPJ) são:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
--

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--

Local e Data

Responsável Contábil

CRC:
OBS:

Responsável Legal

CPF:

Liquidez Geral (LG) (= ou > a 1)
Solvência Geral (SG) (= ou > a 1)
Liquidez Corrente (LC) (= ou > a 1)

OBSERVAÇÃO: Imprescindível com assinatura do contador

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXO - V

MODELO DE PROPOSTA

REF.: CONCORRENCIA ELETRONICA N  00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO N  940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licita o em ep grafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO N  940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB.

C�DIGO	DISCRIMINA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	EXECU�O DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTA�O DE PAVIMENTA�O ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO N� 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB.	OBRA	1

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, ____ de _____ de _____

Respons vel

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**REF.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado **DECLARA** se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado **DECLARA** ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO
ANEXO - VII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023, da Prefeitura Municipal de MONTE HOREBE - PB.

MONTE HOREBE - PB, __ de _____ de 2023.

Local e Data

Responsável Contábil
CRC:

Responsável Legal
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXO - VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013;

REFERENTE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.9 _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** que cumpre as regras e os crit rios para a elabora o do or amento de refer ncia da obra de que trata a CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023 _____, estabelecidos no Decreto n.º 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO**



ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

**REFERENTE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.**

**PROPONENTE:
CNPJ:**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 00004/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
SETOR DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO



ANEXO - X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

REFERENTE: CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 00004/2023

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indica o pela empresa (raz o social) para integrar a equipe t cnica que se responsabilizar  pela execu o dos trabalhos objeto da licita o em refer ncia.

Em caso de minha eventual substitui o, o Munic pio de MONTE HOREBE PB, dever  anuir com a substitui o, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo respons vel t cnico tem experi ncia igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional respons vel t cnico da licitante**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



Imprimir Recibo

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/08/2023 15:39:30
Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
Operador: WELTON GIBSOM DIAS ALENCAR
Ofício: 9761636
Data prevista de publicação: 03/08/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20828513	PUBLICACAO CR ELETONICA 00004 2023 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVNIIO 940020.rtf	507a60ba221428fb 637a1e1088a251c8	11,00	R\$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 428,12

para: Serviços de Limpeza Urbana, incluso mão de obra e locação de veículos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: www.lagoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 2 de agosto de 2023
ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de máquinas e equipamentos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 09 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Logradouro - PB, 27 de Julho de 2023
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo Administrativo Nº.2023.157/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB, às 09hs:00min do dia 18/08/2023 (Horário de Brasília), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (autorizada pelo Banco Central), para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; concessão de empréstimo consignado. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Malta - PB, 2 de agosto de 2023
RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, objetivando obra civil pública de pavimentação em diversas ruas do município de Mari, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as 14:00hs do dia 21/08/2023, na sala da CPL. Maiores informações e aquisição do edital através do site www.mari.pb.gov.br ou e-mail, ou no CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 249 - Centro - Mari-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Mari, 1º de julho de 2023.
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2023

Torna público que fará realizar através do agente/comissão de contratação, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por item, regime de empreitada por preço global, às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21/21; Lei Complementar nº 123/06; IN SEGES 73/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: https://transparencia.eltmartechnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br/plataforma utilizada www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte Horebe - PB, 2 de Agosto de 2023.
DELIALDO JOSE SILVA DE MARIZ
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.71/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0.10.71/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 16 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor Estimado R\$ 509.610,15. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura

Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações por email licitacao@monteiro.pb.gov.br, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 2 de Agosto de 2023
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0.10.72/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ENTREGA DE IMEDIATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 15 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ R\$ 1.772.211,40. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 2 de Agosto de 2023.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023
OBJETO: Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a Execução de Auditorio Anexo a E.M.E.F. Julieta de Lima e Costa, localizada na Rua Pedro Gondim, Nº 239, na Zona Urbana do Município de Nova Floresta PB, referente a Tomada de Preço nº 00003/2023, deserta e Tomada de Preço nº 00006/2023, fracassada. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e o Termo de Referência. LICITANTE HABILITADO: UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/08/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 11:00h das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 2 de Agosto de 2023
ROSENI MAIA DIAS SILVA
Presidenta da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023
OBJETO: Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a Execução de Auditorio Anexo a E.M.E.F. Papa Paulo VI, localizada na Rua Prefeito Felinto Florentino, Nº 1030, na Zona Urbana do Município de Nova Floresta PB, referente a Tomada de Preço nº 00002/2023 deserta e Tomada de Preço nº 0005/2023 fracassada. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e o Termo de Referência. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 579.235,20. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 11:00h das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 1º de Agosto de 2023
ROSENI MAIA DIAS SILVA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura municipal de Olho D'água-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fara realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2023, tipo menor preço por item, com objeto contratação de empresa para aquisição de tablet destinado a secretaria de Saúde do município de Olho D'água-PB, cujo reunião de julgamento das propostas será dia 15/08/2023, as 08:30horas (horário de Brasília-DF) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Olho D'Água-PB, 1º de Agosto de 2023.
ALAEÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA; CNPJ Nº 48.584.258/0001-09; Valor Total: R\$ 50.450,00; - A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ Nº 31.070.140/0001-60; Valor Total: R\$ 144.476,40; - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 49.140.067/0001-10; Valor Total: R\$ 91.300,00; - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP; CNPJ Nº 11.427.407/0001-16; Valor Total: R\$ 54.900,00; - LRF DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ Nº 49.464.926/0001-27; Valor Total: R\$ 417.267,63; - THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO; CNPJ Nº 19.918.905/0001-73; Valor Total: R\$ 322.038,00.

Picuí - PB, 2 de agosto de 2023
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito



Publicado por:
 Maria de Lourdes da Silva
 Código Identificador:392468E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, 02 DE AGOSTO DE 2023 - EXONERAÇÃO -
JOSÉ ROMILDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 29, 02 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor José Romildo Gonçalves, do cargo em comissão de Gestor do Bolsa Família, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Nomeação nº 315, de 31 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antônio Verissimo de Souza Segundo
 Código Identificador:71A680C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE HOREBE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Municipal nº 004/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 26 de Julho de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Delialdo José Silva de Mariz
 Código Identificador:6CFCADF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do agente/comissão de contratação, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por item, regime de empreitada por preço global, às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21/21; Lei Complementar nº 123/06; IN SEGES 73/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; www.tce.pb.gov.br plataforma utilizada www.portaldecompraspublicas.com.br

MONTE HOREBE - PB, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Delialdo José Silva de Mariz
 Código Identificador:38795AC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0.10.83/2022/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97.2.03/2022
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
 CONTRATADO: MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA
 OBJETO: Constitui Acréscimo ao valor do item 2 do CT nº 97.2.03/2022 do contrato primitivo que é de R\$ 1.185.810,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 1.207.060,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETE MIL E SESENTA REAIS).
 BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
 SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME.
 DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

Monteiro, 02 de Agosto de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
 Gestora do FME

Publicado por:
 Erinaldo Araújo Sousa
 Código Identificador:B2806E5B